



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ L S Nº 280
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DESPESAS DIVERSAS					TOTAL MATERIAIS R\$	0,00
ISB0015	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA, DA EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, EM IMÓVEL COM ÁREA MÍNIMA TOTAL DE 160,00 M2	MÊS	1,00000	2000,00000		2000,00
12321	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	80,00000	0,58000		46,40
ISB0011	ÁGUA CAGECE CONSUMIDOR COMERCIAL CLASSE II	M3	5,00000	5,42000		27,10
					TOTAL DESPESAS DIVERSAS R\$	2073,50
EQUIPAMENTOS (CUSTO MENSAL)						
COMP.1547	SERVIÇO DE TELEFONIA 0800 (CALL CENTER)	MÊS	1,00000	500,00000		500,00
COMP.1308	SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)	MÊS	1,00000	500,00000		500,00
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO MENSAL) R\$	1000,00
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
OBS: MÃO DE OBRA MENSALISTA JA C/ ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DA TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA) DE 46,68% INCLUSO.					TOTAL SIMPLES R\$	5903,16
					BDI	1475,79
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	7378,95
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	5903,16

SB00322	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO ATÉ 1.500MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				39,56
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO ATÉ 1.500MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00322					
ULT ATUAL	19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000	16,50000	4,13	
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000	13,45000	3,36	
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	7,49
					TOTAL MATERIAIS R\$	0,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,25000	88,29000	22,07	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	22,07
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL SIMPLES R\$	39,56
					BDI	7,39
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	36,95
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	29,56

SB00323	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO MAIOR QUE 1.500MM ATÉ 2.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				41,38
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO MAIOR QUE 1.500MM ATÉ 2.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00323					
ULT ATUAL	19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	16,50000	5,78	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO Nº 281
 "cidade de fé, cidade das flores"

P M S B
 Nº 281

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	13,45000	4,71
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					10,48
MATERIAIS					
TOTAL MATERIAIS R\$					0,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,35000	88,29000	30,90
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					30,90
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					41,38
BDI					10,35
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					51,73
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					41,38

SB00324	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO MAIOR QUE 2.000MM ATÉ 3.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			59,12
---------	---	----	--	--	-------

COMPOSIÇÃO
 UNIDADE UN
 CÓDIGO SB00324
 ULT ATUAL 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)
 TABELA SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	16,50000	8,25
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	13,45000	6,73
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					14,98
MATERIAIS					
TOTAL MATERIAIS R\$					0,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,50000	88,29000	44,15
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					44,15
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					59,12
BDI					14,78
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					73,90
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					59,12

SB00245	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			55,82
---------	---	----	--	--	-------

COMPOSIÇÃO
 UNIDADE UN
 CÓDIGO SB00245
 ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)
 TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, n° 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ N° 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

				TOTAL MÃO DE OBRA R\$		3,00
MATERIAIS						
10973	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UN	1,00000	44,0000		44,00
				TOTAL MATERIAIS R\$		44,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,10000	88,29000		8,83
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$		8,83
SERVIÇOS						
				TOTAL SERVIÇOS R\$		0,00
				TOTAL SIMPLES R\$		55,82
				BDI		13,96
				TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)		69,78
				TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)		55,82

SB00246	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				55,82
---------	---	----	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE UN

CÓDIGO SB00246

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65	
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35	
				TOTAL MÃO DE OBRA R\$		3,00
MATERIAIS						
10973	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	1,00000	44,0000	44,00	
				TOTAL MATERIAIS R\$		44,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,10000	88,29000	8,83	
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$		8,83
SERVIÇOS						
				TOTAL SERVIÇOS R\$		0,00
				TOTAL SIMPLES R\$		55,82
				BDI		13,96
				TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)		69,78
				TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)		55,82

SB00247	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				57,22
---------	---	----	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE UN

CÓDIGO SB00247

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

Nº 283

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		

				TOTAL MÃO DE OBRA R\$		3,00
MATERIAIS						
10976	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN		1,00000	45,4000	45,40
				TOTAL MATERIAIS R\$		45,40
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,10000	88,29000	8,83
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$		8,83
SERVIÇOS						
				TOTAL SERVIÇOS R\$		0,00
				TOTAL SIMPLES R\$		57,22
				BDI		14,31
				TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)		71,53
				TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)		57,22

SB00248	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				57,22
---------	---	----	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE UN

CÓDIGO SB00248

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65	
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35	
				TOTAL MÃO DE OBRA R\$		3,00
MATERIAIS						
10978	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN		1,00000	45,4000	45,40
				TOTAL MATERIAIS R\$		45,40
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,10000	88,29000	8,83
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$		8,83
SERVIÇOS						
				TOTAL SERVIÇOS R\$		0,00
				TOTAL SIMPLES R\$		57,22
				BDI		14,31
				TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)		71,53
				TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)		57,22

SB00237	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				14,21
---------	---	----	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE UN

CÓDIGO SB00237

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	16,50000	0,83



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

F. L. S. Nº 284

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	13,45000	0,67
TOTAL MÃO DE OBRA R\$						1,50
MATERIAIS						
10980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN		1,00000	8,30000	8,30
TOTAL MATERIAIS R\$						8,30
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,05000	88,29000	4,41
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$						4,41
SERVIÇOS						
TOTAL SERVIÇOS R\$						0,00
TOTAL SIMPLES R\$						14,21
BDI						3,55
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)						17,77
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)						14,21

SB00238	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				14,21
---------	---	----	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE UN

CÓDIGO SB00238

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	16,50000
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	13,45000
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					1,50
MATERIAIS					
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN		1,00000	8,30000
TOTAL MATERIAIS R\$					8,30
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,05000	88,29000
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					4,41
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					14,21
BDI					3,55
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					17,77
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					14,21

SB00239	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				14,21
---------	---	----	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE UN

CÓDIGO SB00239

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

M S L
 F L S Nº 285

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	16,50000	0,83
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	13,45000	0,67
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	1,50
MATERIAIS						
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN		1,00000	8,3000	8,30
					TOTAL MATERIAIS R\$	8,30
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,05000	88,29000	4,41
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	4,41
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL SIMPLES R\$	14,21
					BDI	3,55
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	17,77
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	14,21

SB00240	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				14,21
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00240					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	16,50000	0,83
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	13,45000	0,67
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	1,50
MATERIAIS						
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN		1,00000	8,3000	8,30
					TOTAL MATERIAIS R\$	8,30
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,05000	88,29000	4,41
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	4,41
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL SIMPLES R\$	14,21
					BDI	3,55
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	17,77
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	14,21

SB00241	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				19,41
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00241					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, n° 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ N° 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	16,50000	0,83
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	13,45000	0,67
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					1,50
MATERIAIS					
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1,00000	13,5000	13,50
TOTAL MATERIAIS R\$					13,50
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,05000	88,29000	4,41
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					4,41
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					19,41
BDI					4,85
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					24,27
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					19,41

SE00249	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			57,42
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
UNIDADE	UN				
CÓDIGO	SB00249				
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)				
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE				

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					3,00
MATERIAIS					
11005	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UN	1,00000	45,6000	45,60
TOTAL MATERIAIS R\$					45,60
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,10000	88,29000	8,83
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					8,83
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					57,42
BDI					14,36
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					71,78
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					57,42

SE00250	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			57,42
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
UNIDADE	UN				
CÓDIGO	SB00250				
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)				
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE				



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ N° 07.778.129/0001-74
END: Rua Paulo Marques, n° 378, Centro - Cep.: 62.370-000		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS	DATA:	4/7/2017
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE		
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					3,00
MATERIAIS					
11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1,00000	45,60000	45,60
TOTAL MATERIAIS R\$					45,60
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AEREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,10000	88,29000	8,83
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					8,83
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					57,42
BDI					14,36
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					71,78
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					57,42

SB00251	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			49,48
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
UNIDADE	UN				
CÓDIGO	SB00251				
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)				
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE				

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					3,00
MATERIAIS					
11010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,00000	45,60000	45,60
TOTAL MATERIAIS R\$					45,60
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AEREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,01000	88,29000	0,88
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					0,88
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					49,48
BDI					12,37
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					61,85
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					49,48

SB00252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			57,42
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
UNIDADE	UN				
CÓDIGO	SB00252				
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)				
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE				



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000 Tel: (88) 3626.1347 CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO
 TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)
 LOCAL: SEDE E DISTRITOS
 MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE DATA: 4/7/2017
 BDI=25%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					3,00
MATERIAIS					
11011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	1,00000	45,60000	45,60
TOTAL MATERIAIS R\$					45,60
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,10000	88,29000	8,83
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					8,83
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					57,42
BDI					14,36
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					71,78
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					57,42

SB00253	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A EM POSTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			57,42
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
UNIDADE	UN				
CÓDIGO	SB00253				
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)				
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE				

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					3,00
MATERIAIS					
11013	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	1,00000	45,60000	45,60
TOTAL MATERIAIS R\$					45,60
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,10000	88,29000	8,83
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					8,83
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					57,42
BDI					14,36
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					71,78
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					57,42

SB00254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN			99,75
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
UNIDADE	UN				
CÓDIGO	SB00254				
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)				
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE				



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

S. D.
 Nº 289

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,50000	1,65
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	13,45000	1,35
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					3,00
MATERIAIS					
11017	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UN	1,00000	77,9300	77,93
TOTAL MATERIAIS R\$					77,93
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,10000	88,29000	8,83
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					8,83
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					89,75
BDI					22,44
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					112,19
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					89,75

SB00207	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M			6,16
---------	--	---	--	--	------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
 UNIDADE M
 CÓDIGO SB00207
 ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)
 TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02500	16,50000	0,41
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02500	13,45000	0,34
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					0,75
MATERIAIS					
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,00000	3,2000	3,20
TOTAL MATERIAIS R\$					3,20
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,02500	88,29000	2,21
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					2,21
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					6,16
BDI					1,54
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					7,70
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					6,16

SB00208	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M			7,21
---------	--	---	--	--	------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
 UNIDADE M
 CÓDIGO SB00208
 ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)
 TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

S
 B
 Nº 230
 Mde

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,02500	16,50000	0,41
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,02500	13,45000	0,34
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	0,75
MATERIAIS						
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M		1,00000	4,2500	4,25
					TOTAL MATERIAIS R\$	4,25
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,02500	88,29000	2,21
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	2,21
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL	7,21
					SIMPLES R\$	1,80
					BDI	1,80
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	9,01
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	7,21

SB00210	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M				13,78
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	M					
CÓDIGO	SB00210					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	16,50000	0,83
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,05000	13,45000	0,67
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	1,50
MATERIAIS						
11068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M		1,00000	7,8700	7,87
					TOTAL MATERIAIS R\$	7,87
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AEREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,05000	88,29000	4,41
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	4,41
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL	13,78
					SIMPLES R\$	3,45
					BDI	3,45
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	17,23
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	13,78

SB00216	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				3,28
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00216					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO Nº 291
 "cidade do fé, cidade das flores"

3 B
 291

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	16,50000	0,17
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	13,45000	0,13
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	0,30
MATERIAIS						
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN		1,00000	2,1000	2,10
					TOTAL MATERIAIS R\$	2,10
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,01000	88,29000	0,88
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	0,88
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL SIMPLES R\$	3,28
					BDI	0,82
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	4,10
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	3,28

SB00217	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				4,08
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00217					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	16,50000	
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	13,45000	
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	0,30
MATERIAIS						
10952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN		1,00000	2,9000	
					TOTAL MATERIAIS R\$	2,90
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,01000	88,29000	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	0,88
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL SIMPLES R\$	4,08
					BDI	1,02
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	5,10
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	4,08

SB00219	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				6,66
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00219					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

№ 292

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347 CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO	
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)	
LOCAL: SEDE E DISTRITOS	
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA: 4/7/2017
BDI=25%	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,02000	16,50000	0,33
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,02000	13,45000	0,27
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	0,60
MATERIAIS						
10950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN		1,00000	4,30000	4,30
					TOTAL MATERIAIS R\$	4,30
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEICULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,02000	88,29000	1,77
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	1,77
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL SIMPLES R\$	6,66
					BDI	1,67
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	8,33
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	6,66

SB00225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				2,01
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00225					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	16,50000	0,17
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	13,45000	0,13
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	0,30
MATERIAIS						
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN		1,00000	0,83000	0,83
					TOTAL MATERIAIS R\$	0,83
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEICULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,01000	88,29000	0,88
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	0,88
SERVIÇOS						
					TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
					TOTAL SIMPLES R\$	2,01
					BDI	0,50
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	2,52
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	2,01

SB00226	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN				2,43
COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL					
UNIDADE	UN					
CÓDIGO	SB00226					
ULT ATUAL	08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)					
TABELA	SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE					

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

P M S B
 P L S Nº 293

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000 Tel: (85) 3626.1347 CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO
 TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)
 LOCAL: SEDE E DISTRITOS
 MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE DATA: 4/7/2017
 BDI=25%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	16,50000	0,17
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,01000	13,45000	0,13
				TOTAL MÃO DE OBRA R\$		0,30
MATERIAIS						
11406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN		1,00000	1,25000	1,25
				TOTAL MATERIAIS R\$		1,25
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,01000	88,29000	0,88
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$		0,88
SERVIÇOS						

TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
TOTAL SIMPLES R\$	2,43
BDI	0,61
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	3,04
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	2,43

SB00228 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL UN 4,61
 COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
 UNIDADE UN
 CÓDIGO
 ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)
 TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

SB00228

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,02000	16,50000	0,33
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,02000	13,45000	0,27
				TOTAL MÃO DE OBRA R\$		0,60
MATERIAIS						
11404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN		1,00000	2,25000	2,25
				TOTAL MATERIAIS R\$		2,25
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP		0,02000	88,29000	1,77
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$		1,77
SERVIÇOS						
				TOTAL SERVIÇOS R\$		0,00
				TOTAL SIMPLES R\$		4,61
				BDI		1,18
				TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)		5,77
				TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)		4,61

SB00277 SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE CONCRETO P/ PROTEÇÃO DE TUBO DE PVC ENTERRADO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL M 43,93
 COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE CONCRETO P/ PROTEÇÃO DE TUBO DE PVC ENTERRADO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
 UNIDADE M
 CÓDIGO
 ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

Nº 294

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000 Tel: (88) 3626.1347 CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO
 TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)
 LOCAL: SEDE E DISTRITOS
 MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE DATA: 4/7/2017
 BDI=25%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE SÃO BENEDITO

SB00277

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88309,00000	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12000	16,35000	1,96
88316,00000	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,39000	12,41000	4,84
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					6,80
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01800	46,00000	0,83
10280	BRITA	M3	0,02300	56,00000	1,29
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,79600	0,50000	3,90
TOTAL MATERIAIS R\$					6,01
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,51000	61,00000	31,11
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORARIO) R\$					31,11
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					43,93
BDI					10,98
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					54,91
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					43,93

OBS: MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E SEUS ENCARGOS SOCIAIS DE 87,01% DA TABELA SEINFRA V.024.1 (DESONERADA) JÁ INCLUSO NO INSUMO 10700

SB00266

SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 15A 25MM (1/2" A 1") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA

COMPOSIÇÃO: SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 15A 25MM (1/2" A 1") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA

UNIDADE: M

CÓDIGO: SB00266

ULT ATUAL: 19/04/2017

TABELA: SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	16,50000	3,30
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	13,45000	2,69
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					5,99
MATERIAIS					
TOTAL MATERIAIS R\$					0,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,20000	61,00000	12,20
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORARIO) R\$					12,20
SERVIÇOS					
TOTAL SERVIÇOS R\$					0,00
TOTAL SIMPLES R\$					18,19
BDI					4,55
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)					22,74
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)					18,19

OBS: MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E SEUS ENCARGOS SOCIAIS DE 87,01% DA TABELA SEINFRA V.024.1 (DESONERADA) JÁ INCLUSO NO INSUMO 10700

SB00267

SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 32 A 50MM (1 1/4" A 2") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA

COMPOSIÇÃO: SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 32 A 50MM (1 1/4" A 2") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA

UNIDADE: M

CÓDIGO: SB00267

ULT ATUAL: 19/04/2017

TABELA: SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	16,50000	6,60
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	13,45000	5,38
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					11,98
MATERIAIS					



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 295
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000 Tel: (88) 3626.1347 CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO
 TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)
 LOCAL: SEDE E DISTRITOS
 MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE DATA: 4/7/2017
 BDI=25%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)		TOTAL MATERIAIS R\$		0,00
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,40000	61,00000
		TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$		24,40
SERVIÇOS				
		TOTAL SERVIÇOS R\$		0,00
		TOTAL SIMPLES R\$		24,40
		BDI		9,10
		TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)		45,48
		TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)		36,38

OBS.: MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E SEUS ENCARGOS SOCIAIS DE 87,01% DA TABELA SEINFRA V.024.1 (DESONERADA) JÁ INCLUSO NO INSUMO 10700.

SB00270 SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2 METROS - SOMENTE MÃO-DE-OBRA M3 106,83

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2 METROS - SOMENTE MÃO-DE-OBRA
 UNIDADE M3
 CÓDIGO SB00270
 ULT ATUAL 19/04/2017
 TABELA SINAPI MAR/17 (DESONERADA)

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88316,00000	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,93000	12,41000	36,36
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$
					36,36
MATERIAIS					
					TOTAL MATERIAIS R\$
					0,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
10592	CAMINHONETE SAVEIRO (CHI)	H	2,43000	16,45000	39,97
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,50000	61,00000	30,50
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$
					70,47
SERVIÇOS					
					TOTAL SERVIÇOS R\$
					0,00
					TOTAL SIMPLES R\$
					106,83
					BDI
					24,71
					TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
					133,54
					TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)
					106,83

OBS.: MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E SEUS ENCARGOS SOCIAIS DE 87,01% DA TABELA SEINFRA V.024.1 (DESONERADA) JÁ INCLUSO NOS INSUMOS 10592 E 10700.

SB00271 SERVIÇO DE REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA COMPOSIÇÃO - SOMENTE MÃO-DE-OBRA M3 71,34

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA COMPOSIÇÃO - SOMENTE MÃO-DE-OBRA
 UNIDADE M3
 CÓDIGO SB00271
 ULT ATUAL 19/04/2017
 TABELA SINAPI MAR/17 (DESONERADA)

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88316,00000	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	12,41000	21,10
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$
					21,10
MATERIAIS					
					TOTAL MATERIAIS R\$
					0,00
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
10592	CAMINHONETE SAVEIRO (CHI)	H	1,20000	16,45000	19,74
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,50000	61,00000	30,50
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$
					50,24
SERVIÇOS					
					TOTAL SERVIÇOS R\$
					0,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

"cidade de fé, cidade das flores"

Nº 296

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBS.: MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E SEUS ENCARGOS SOCIAIS DE 87,01% DA TABELA SEINFRA V.024.1 (DESONERADA) JÁ INCLUI NO S INSUMOS 10592 E 10705.	TOTAL SIMPLES R\$	71,34
	BDI	17,83
	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	89,17
	TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	71,34

SB00233	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	11,74
---------	---	---	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE M

CÓDIGO SB00233

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	16,50000	0,83	
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	13,45000	0,67	
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	1,50
MATERIAIS						
16667	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=50mm (1 1/2"), C/CONEXÕES	M	1,10000	5,30000	5,83	
					TOTAL MATERIAIS R\$	5,83
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEICULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,05000	88,29000	4,41	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	4,41
SERVICIOS						

TOTAL SERVICOS R\$	0,00
TOTAL SIMPLES R\$	11,74
BDI	2,94
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	14,68
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	11,74

SB00234	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12,26
---------	---	---	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE M

CÓDIGO SB00234

ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)

TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MÃO DE OBRA						
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	16,50000	0,83	
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	13,45000	0,67	
					TOTAL MÃO DE OBRA R\$	1,50
MATERIAIS						
16688	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=63mm (2"), C/CONEXÕES	M	1,10000	5,77000	6,35	
					TOTAL MATERIAIS R\$	6,35
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)						
SB00001	VEICULO COM UM CESTO AÉREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,05000	88,29000	4,41	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

P M S B
P.L.S. Nº 297

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO		
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000	Tel: (88) 3626.1347	CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS		
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE	DATA:	4/7/2017
BDI=25%		

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

	TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$	4,41
SERVIÇOS		

	TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
	TOTAL SIMPLES R\$	12,26
	BDI	3,06
	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	15,32
	TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	12,26

SB00235	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=3", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M				19,64
---------	---	---	--	--	--	-------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=3", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

UNIDADE M
CÓDIGO SB00235
ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)
TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
88264,00000	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07500	16,50000	1,24
88247,00000	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07500	13,45000	1,01
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					2,25
MATERIAIS					
16689	DUTO FLEXÍVEL EM PEAD - D=90mm (3"), C/CONEXÕES	M	1,10000	9,79000	10,77
TOTAL MATERIAIS R\$					10,77
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB00001	VEÍCULO COM UM CESTO AEREO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)	CHP	0,07500	88,29000	6,62
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					6,62
SERVIÇOS					

	TOTAL SERVIÇOS R\$	0,00
	TOTAL SIMPLES R\$	19,64
	BDI	4,91
	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	24,55
	TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	19,64

SE2315	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM) TIPO PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES (S-10 C/AR E DIR. HÍDR. OU SIMILAR) COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) MOTORISTA-OPERADOR ELETRICISTA E 01 (UM) ELETRICISTA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	HORA				124,15
--------	---	------	--	--	--	--------

COMPOSIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM) TIPO PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES (S-10 C/AR E DIR. HÍDR. OU SIMILAR) COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) MOTORISTA-OPERADOR ELETRICISTA E 01 (UM) ELETRICISTA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

UNIDADE HORA
CÓDIGO SE2315
ULT ATUAL 08/03/2016 (SEINFRA), 19/04/2017 (SINAPI) E 02/2017 (PREFEITURA)
TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)/PREFEITURA DE



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
END: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - Cep.: 62.370-000
Tel: (88) 3626.1347 CNPJ Nº 07.778.129/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO
TABELAS: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/SEINFRA 024.1 (DESONERADA)/SINAPI MAR/17 (DESONERADA)
LOCAL: SEDE E DISTRITOS
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO/CE DATA: 4/7/2017
BDI=25%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
12380	MOTORISTA- AJUDANTE	H	1,00000	8,00000	8,00
12312	ELETRICISTA	H	1,00000	7,20000	7,20
TOTAL MÃO DE OBRA R\$					15,20
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)					
SB2320	VEICULO TIPO PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES (S-10 C/AR E DIR. HIDR. OU SIMILAR)	CHP	1,00000000	108,95000	108,95
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					108,95
SERVIÇOS					

TOTAL SIMPLES R\$	
TOTAL DE ENCARGOS R\$	124,15
BDI	31,04
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)	155,19
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)	124,15

João B. de Souza Junior
João B. de Souza Junior
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 061159965-1



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

1. OBJETO
2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. PENALIDADE POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE
6. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
11. DIREITOS DE CONTROLE
12. RESPONSABILIDADES
13. SEGURO
14. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS
15. SUBCONTRATAÇÃO
16. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
17. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO
18. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
19. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

P M S D
F L S Nº 299
MLL

PROJETO BÁSICO

1 OBJETIVO

Tem por objetivo o presente ANEXO a determinar as condições e especificações técnicas do contrato de Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Benedito, a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.

2 MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, na abrangência desse Projeto Básico, desenvolver todos os Serviços e Obras inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e P
Desenv. Industrial

S D
FLS Nº 300

3.1 Quanto à Garantia do Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, ressalvadas as obrigações do **MUNICÍPIO** estabelecidas no Contrato, sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, cumprindo as atribuições definidas a seguir. A remuneração destes serviços, enumerados neste item 3.1. e subitens, deste Anexo, será efetuada mediante a emissão de boletim de medição de quantitativos de serviços efetivamente prestados/executados pela contratada.

3.1.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública

- a) Manutenção do cadastro existente e realização de cadastro de eventuais pontos novos, etiquetando e georeferenciando do Sistema de Iluminação Pública, utilizando sistema informatizado e acompanhado de atualização permanente;
- b) Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública, através de software especializado;
- c) Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- d) Consultoria ao **MUNICÍPIO** no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos do serviço público objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública;
- e) Colocar em operação um sistema de atendimento ao público através de serviço telefônico gratuito, 24 horas (Call Center), com registro informatizado de chamadas e com interface na internet para consultas, num prazo máximo de 60 (Sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;
- f) Acompanhar e assessorar o **MUNICÍPIO** em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública municipal, em temas aderentes ao objeto deste Contrato;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os Certificados, ou cópias autenticadas, realizados em laboratórios oficiais, dos ensaios para o conjunto reator/luminária/lâmpada/relés e os ensaios em separado quando solicitado pelo **MUNICÍPIO**;
- h) Os materiais e equipamentos adquiridos pela **CONTRATADA**, somente poderão entrar em operação, se obedecerem aos critérios de especificações técnicas previstas neste Projeto Básico.

3.1.2 Gerenciamento do Uso da Energia Elétrica

A **CONTRATADA** assumirá em nome do **MUNICÍPIO** junto à Concessionária distribuidora de energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de iluminação pública, consistindo das seguintes funções:

- a) Acompanhamento, verificação, controle e conferência das faturas de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública, atestando-as para efeito de pagamento das mesmas pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Responsabilizar-se pela negociação de todos os Contratos de Fornecimento de Energia, visando sempre a adoção das tarifas mais apropriadas para o suprimento dos Sistemas de Iluminação Pública;





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra P
Estrutura e
Desenv. Indústrias

M S B
Nº 301

c) Avaliação contínua das possibilidades de redução dos custos com energia elétrica através de ações auto-sustentáveis para economia de energia.

3.1.3 Operação e Manutenção das Instalações

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste anexo, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à **CONTRATADA** a realização das seguintes atividades:

a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria associada à identidade do **MUNICÍPIO**, de modo a evidenciar que a manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela **CONTRATADA** à serviço do **MUNICÍPIO**;

b) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública municipal, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção, de qualquer natureza, através do Sistema informatizado de gerenciamento;

c) Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;

d) Implantar o serviço de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas que permitirá intervenções de emergência, conforme estabelecido na letra "e" do subitem 3.1.1, anterior;

e) Realizar rotinas de inspeção (rondas diurnas e noturnas programadas) e verificações periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;

f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

I. garantia de funcionamento;

II. garantia do nível de iluminamento;

III. garantia de disponibilidade do Sistema;

IV. garantia de excelência no aspecto visual e estético.

g) Efetuar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação pública, alcançando no período de um ano, os seguintes quantitativos mínimos: 80% (oitenta por cento) das lâmpadas; 40% (quarenta por cento) dos relés fotoelétricos/eletrônicos e 20% (vinte por cento) dos reatores, cabos de interligações e conexões existentes no parque.

h) Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas, de forma a que os indicadores de desempenho associados à esta atividade sejam cumpridos;

3.1.4 Controle visual das Instalações

A **CONTRATADA** efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do parque; esse controle será efetuado





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

Nº 302

através de inspeções diárias, cuja programação contemplará a visita de todos os pontos do parque a cada 30 (trinta) dias, devendo essas visitas, assim como as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especialista no gerenciamento de parques de iluminação pública, implementado pela **CONTRATADA**. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Anexo, conforme item 4.1.3.3.

3.1.5 Intervenções e Correções das Instalações

A **CONTRATADA** deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no subitem 4.1, deste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior, previstas no item 14 deste Projeto Básico. No que se refere a essas situações, a **CONTRATADA** deverá informar ao **MUNICÍPIO** por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, procedendo a intervenção após a aprovação do mesmo pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.6 Cadastro dos pontos luminosos

À **CONTRATADA** será disponibilizada uma Base de Dados contendo todos os endereçamentos do Sistema de Iluminação Pública do Município, que deverá ser migrada na íntegra para o seu sistema no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura da ordem de serviços de início das atividades. A partir deste momento a **CONTRATADA** deverá manter atualizado este cadastro patrimonial e deverá realizar, para os novos pontos instalados no **MUNICÍPIO** o cadastramento georeferenciado em seu sistema informatizado especializado em gerenciamento. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

a) A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no sistema informatizado especialista, com as mínimas e seguintes informações:

- a1) Bairro
- a2) Número do Logradouro;
- a3) Nome do Logradouro;
- a4) Altura do poste;
- a5) Comprimento do braço;
- a6) Número do ponto luminoso;
- a7) Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
- a8) Transformador exclusivo para rede de IP (número de fases e potência);
- a9) Tipo da luminária;
- a10) Lâmpada (tipo e potência);
- a11) Características do reator associado;
- a12) Características dos acessórios do ponto luminoso;





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

FLS Nº 303

b) A numeração do ponto, que corresponde à identificação física do ponto luminoso, será feita pela **CONTRATADA**, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, braço da luminária, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre as Partes.

c) A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 mm x 50 mm e 5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 20 mm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de **polímero**. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste;

d) A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 mm x 20 mm e 5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 8 mm de altura com impressão em **relevo**. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste;

3.1.7 Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública

Para a execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá implantar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, ativo e reativo e, havendo disponibilização de mapas da base cadastral pelo **MUNICÍPIO**, vinculando cada ponto luminoso em coordenadas georeferenciadas;

a) A **CONTRATADA** deverá instalar nas dependências do **MUNICÍPIO**, em local a ser posteriormente definido, no mínimo 01 (um) computador contendo programas necessários ao acompanhamento das atividades deste Contrato através do sistema informatizado de gestão;

b) A instalação do terminal de consulta ao sistema na base da **CONTRATADA**, deverá ser feita em no máximo 30 (trinta) dias após a definição do local.

c) O cadastramento detalhado do Sistema de Iluminação a que se refere o subitem 3.1.6 deste Anexo deverá ser implantado nesse sistema informatizado, na medida de sua realização;

d) O sistema deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

- **Cadastro:** Programa de computador que permita gerenciar os dados cadastrais obtidos em campo, numa base de dados de todos os equipamentos e materiais do Parque de Iluminação Pública: luminárias, lâmpada, reatores, relês, braços associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade, coordenadas georeferenciadas e mapas;
- **Identificação (identidade do ponto):** Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Parque de Iluminação existente, vinculando-o ao cadastro de equipamentos;
- **Relatórios Gerenciais do Sistema:** O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação, a manutenção, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

FLS Nº 304

MUNICÍPIO julgue necessários sem que isto represente nenhum ônus adicional ao mesmo;

- **Gestão e Controle de Energia Elétrica:** O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do **MUNICÍPIO**;
- **Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema:** O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção (manutenção sustentável), tanto proativa como preventiva ou corretiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análises estatísticas; Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "Call-Center" com ligação gratuita pelo usuário (recebimento de ligações de celulares e telefones fixos), bem como interface para informações e reclamações via Internet;
- **Base em cartografia:** O sistema deve oferecer a visualização de todos os pontos cadastrados no Parque de Iluminação Pública em mapas da cidade, bairros, logradouros ou ruas, com correlacionamento direto entre esta localização e o número de identificação de cada ponto luminoso.

3.1.8 Plano de Iluminação Urbana

Caberá à **CONTRATADA** elaborar o Plano de Iluminação Urbana da cidade de São Benedito, num prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias após a assinatura do Contrato. Entende-se como Plano de Iluminação Urbana como um documento de planejamento urbanístico e programação de investimentos do sistema urbano de iluminação pública, que congrega as diretrizes e normas destinadas a orientar as atividades de manutenção, melhoramento e expansão do sistema. O Plano, objeto deste Contrato, deve atender todas as exigências requeridas em projeto específico, sob os seguintes critérios e procedimentos:

- a) O Plano de Iluminação Urbana abrange todo o perímetro da cidade de São Benedito.
- b) O Plano proposto deverá promover o uso racional e eficiente de energia elétrica; definir critérios técnicos e econômicos para a elaboração de projetos; estabelecer normas e padrões de equipamentos; trabalhar a imagem noturna da cidade de maneira a se criar uma identidade própria neste período;
- c) O Plano será dividido em duas fases, sendo que ao vencimento de cada uma delas o produto correspondente será submetido a apreciação por parte do **MUNICÍPIO**.
- d) As duas fases de projeto referem-se à elaboração dos produtos intitulados "Análise" (Fase I) e "Proposta" (Fase II). Para conclusão de cada uma reserva-se o prazo de 60 (sessenta) dias.
- i) A Fase I - Análise compreenderá a "Análise Urbanística" e "Análise do Sistema de Iluminação Existente". A "Análise Urbanística" deverá resultar num exame da cidade de São Benedito que, definirá as áreas prioritárias e a política de intervenção; deverá definir e hierarquizar monumentos e espaços públicos de interesse para o PLIURB; deverá definir e hierarquizar os eixos viários em função de sua importância para a circulação; deverá definir os temas diretores da identidade noturna; deverá definir as sequências urbanas, objeto de





detalhamento. O produto "Análise Urbanística", portanto, deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes temas:

- I) Análise da evolução urbana;
- II) Análise das características morfológicas do tecido urbano;
- III) Identificação das características funcionais das áreas urbanas quanto à concentração e ausência de atividades noturnas (lazer e comércio), fluxos preferenciais do tráfego de veículos, percursos turísticos e atrações culturais;
- IV) Análise e hierarquização das vias de tráfego (categorias das vias);
- V) Definição e subdivisão de sistemas urbanos análogos (perímetros);
- VI) Conceito da imagem noturna percebida da cidade.

A "Análise do Sistema de Iluminação Existente" deverá montar um quadro demonstrativo das tipologias de implantação do mobiliário de iluminação, tipos de lâmpada, temperaturas de cor das fontes luminosas, rendimento fotométrico e grau de dependência da rede de distribuição de energia. O produto "Análise do Sistema de Iluminação Existente", portanto, deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, os seguintes temas:

- I) Memorial descritivo da situação do sistema de iluminação existente;
- II) Representação dos valores médios de iluminância medidos;
- III) Representação das temperaturas de cor;
- IV) Cadastro fotográfico dos conjuntos luminosos típicos (sistema de suporte, luminárias, braços).

O lançamento dos dados em base cartográfica nesta etapa deve observar a sua inserção numa escala referência de 1/25.000 a 1/5.000.

g) A Fase II — Proposta compreenderá a definição de todos os elementos quantitativos e qualitativos do projeto, necessários para traduzir numa linguagem luminotécnica as escolhas de ordem conceitual e estética definidas.

Para definição das propostas de intervenção deverão constar obrigatoriamente no produto, no mínimo, os seguintes documentos:

- I) Justificativa do partido adotado;
- II) Memorial descritivo da proposta;
- III) Definição dos perímetros de intervenção mínimos (zoneamento) e das áreas a serem detalhadas;
- IV) Conceito das categorias de intervenção e critérios de projeto (Partido);
- V) Definição das temperaturas de cor para a iluminação pública funcional;
- VI) Definição dos níveis de iluminância para a iluminação pública funcional;
- VII) Definição das temperaturas de cor e IRC (índice de Reprodução de Cor) para áreas especiais e monumentos (vias e tecido urbano);



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra M S D
Estrutura e S N° 306
Desenv. Industrial

- VIII) Definição do nível médio de iluminância para as iluminações artísticas e áreas de entorno;
- IX) Definição tipológica de implantação dos sistemas de iluminação pública;
- X) Definição morfológica do mobiliário de iluminação pública.

O lançamento dos dados em base cartográfica nesta etapa deve observar a sua inserção numa escala referência de 1/5.000 a 1/2.000.

Compõe ainda a Fase II - Proposta quesitos que abrangem a resolução projetual das áreas escolhidas para detalhamento específico. Deve, assim, conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Áreas verdes e de lazer;
- II) Áreas pormenorizadas, definidas em "Proposta".

São informações mínimas requeridas nesta etapa:

Para iluminação pública - características da fonte luminosa (IRC, temperatura de cor) e nível de iluminância médio recomendado na calçada (mais mínimo admitido).

Para iluminação artística - características da fonte luminosa (IRC, temperatura de cor) e nível de iluminância médio recomendado sobre fachada para:

- I) Monumento de grande importância isolado;
- II) Conjuntos arquitetônicos de valor;
- III) Elementos arquitetônicos de contraponto e acompanhamento;
- IV) Áreas verdes.

O lançamento dos dados em base cartográfica nesta etapa deve observar a sua inserção numa escala referência de 1/2.000 a 1/500.

h) Deverá constar no PLIURB uma planilha com programação de investimentos plurianual, com definição de etapas e recursos necessários para um horizonte de 5 (cinco) anos.

3.2 Serviços de Eficientização

Os trabalhos de efficientização serão executados em regime de empreitada integral, cabendo à **CONTRATADA** realizar as obras e serviços relativos à efficientização do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, atendendo todas as exigências requeridas em projeto específico dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da **CONTRATADA**, incluindo memória de cálculo luminotécnico e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários, segundo especificações técnicas, constantes no Anexo IV do Projeto Básico do Edital - P/Anilha de Preços Unitários por Atividade.
- b) O preço final de cada obra ou serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial
Nº 307

c) Após aceitação do orçamento apresentado pela **CONTRATADA** por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução das obras de efficientização.

d) O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo **MUNICÍPIO**, para o que a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, observando os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do Poder Público. A análise da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Anexo.

e) O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

I) Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

II) Utilizar um único modelo de luminária para cada tipo de aplicação, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

III) Reutilizar apenas de materiais e equipamentos em condições de uso, eficientes e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

IV) Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;

V) Implantar sempre circuito independente, preferencialmente com sistema de medição para iluminação pública

f) O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato;

g) Na hipótese em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo **MUNICÍPIO**, é direito da **CONTRATADA** recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cumprindo ao **MUNICÍPIO** promover a sua substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral (*tut-n key*), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o **MUNICÍPIO** poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da **CONTRATADA**, conforme as disposições constantes no subitem 3.6.1, deste Projeto Básico;

h) Após a **CONTRATADA** proceder a implantação das obras ou serviços relativos à efficientização e antes mesmo da sua inauguração, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da **CONTRATADA** e Fiscalização do **MUNICÍPIO**, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

i) A **CONTRATADA** é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme estabelecido pela Norma ABNT/NBR-5111 estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**.

3.3 Obras e serviços de melhoramento





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial
P M S B
FLS Nº 308

Caberá à **CONTRATADA** realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento do Parque de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, atendendo todas as exigências requeridas em projeto específico dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos de melhoramento serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, ser adotada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por este. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da **CONTRATADA**, incluindo memória de cálculo luminotécnico, e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários segundo especificações técnicas constantes no Anexo II do Projeto Básico do Edital — Planilha de Preços Unitários por Atividade;
- b) O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;
- c) Após aceitação por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO** do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução das obras de melhoramento e ampliação;
- d) O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo **MUNICÍPIO**, para o que a Fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Anexo;
- e) O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:
 - I) Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - II) Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
 - III) Reutilizar apenas de materiais e equipamentos em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
 - IV) Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;
 - V) Implantar sempre circuito independente, preferencialmente com sistema de medição para iluminação pública.
- f) O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atendam às especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Anexo;
- g) Na hipótese em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo **MUNICÍPIO**, é direito da **CONTRATADA** recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cumprindo ao **MUNICÍPIO** promover a sua substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral (*turn key*), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o **MUNICÍPIO** poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da **CONTRATADA**, conforme as disposições constantes no subitem 3.6.1, deste Projeto Básico;





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra-
Estrutura e
Desenv. Industrial

P M S B
F L S Nº 309

h) Após a **CONTRATADA** proceder a implantação dos melhoramentos e antes mesmo da operacionalização da obra, serão realizados conjuntamente pelas equipes da **CONTRATADA** e Fiscalização do **MUNICÍPIO**, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT^NBR-5111, de modo a comprovarão atendimento das condições estabelecidas no projeto;

i) A **CONTRATADA** é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média / mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**.

3.4 Remanejamento de instalações

Caberá à **CONTRATADA** realizar o remanejamento de instalações do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, quando do surgimento de necessidades emergentes ou para elidir interferências, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Os trabalhos de remanejamento devem ser precedidos de projeto executivo, o qual contemplará a maximização da utilização dos materiais e equipamentos das instalações que estão sendo retiradas, bem como deverá garantir as mesmas características técnicas e de desempenho dessas instalações e, de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital;

b) O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;

c) Após aceitação por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO** do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução dos serviços de remanejamento.

d) O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo **MUNICÍPIO**, para o que a Fiscalização do **MUNICÍPIO** deverá ter acesso ao mesmo.

3.5 Abalroamento de Postes

Caberá à **CONTRATADA** realizar a recuperação de instalações do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica (fotografia deve acompanhar o orçamento), promovida pela própria **CONTRATADA** para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste;

b) Não havendo necessidade da substituição do poste, a **CONTRATADA** deverá considerar o incidente como um caso de manutenção corretiva, sem contrapartida específica para a cobertura dos eventuais danos, e promover a imediata correção;

c) Caso contrário, havendo necessidade da substituição do poste, a **CONTRATADA** deverá, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, promover a recuperação dessas instalações, com a aplicação de materiais e equipamentos com as mesmas características dos elementos danificados, e providenciar o recolhimento destes ao depósito da **CONTRATADA**, devidamente atestado pelo **MUNICÍPIO**;





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

M S D
Nº 310

- d) Paralelamente, deverá a **CONTRATADA** apresentar à Fiscalização do **MUNICÍPIO** o croqui do local do abaloamento, com relatório fotográfico e o competente Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado do orçamento - com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados - dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à Administração;
- e) O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo Anexo II do Projeto Básico do Edital - Planilha de Preços Unitários por Atividade;
- f) O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.

3.6 Outros Serviços Técnicos Especializados

Com relação a outros serviços técnicos especializados, a **CONTRATADA** executará;

3.6.1 Serviços de Engenharia

A **CONTRATADA** executará, a pedido e por conta do **MUNICÍPIO**, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, como: consultorias, projetos e assistência técnica, etc. Tais serviços serão oferecidos pela **CONTRATADA** em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O preço de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo II do Projeto Básico do Edital - Planilha de Preços Unitários por Atividade. O preço final de cada serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.

3.6.2 Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa

A **CONTRATADA** executará a pedido e por conta do **MUNICÍPIO**, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à **CONTRATADA** realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas projeto específico conduzido pelo **MUNICÍPIO**, dentro ou fora do escopo de Programas de Eficiência Energética, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os serviços deverão observar as indicações do Plano de Iluminação Urbana, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica.
- b) Tais serviços serão oferecidos pela **CONTRATADA** em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- c) O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo II do Projeto Básico do Edital - Planilha de Preços Unitários por Atividade;
- d) O preço final de cada serviço será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento.

4 Acompanhamento e Avaliação dos Serviços





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

Processo Nº 311

Nos itens a seguir, estão definidos os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir o **MUNICÍPIO** verificar os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço e do gerenciamento do Parque de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir.

4.1 Critério da Qualidade do Serviço

Esse critério comporta três aspectos principais:

- I) a qualidade da manutenção,
- II) a qualidade da continuidade da iluminação,
- III) a qualidade da intervenção na rede de iluminação

4.1.1 Qualidade da Manutenção

- a) A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de luz estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra relê e a lâmpada: acesa ou apagada;
- b) A avaliação da qualidade da manutenção será realizada a cada 2 (dois) meses, durante o dia, em uma amostra equivalente a 5% (cinco por cento) do parque de iluminação pública localizados em áreas escolhidas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas Partes, onde serão registrados o número de luminárias sujas, número de luminárias com defeitos, não causados por motivos previstos no item 14 deste anexo, e o número de lâmpadas acesas. As inspeções não deverão ser realizadas 2 (duas) vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

4.1.2 Qualidade da Continuidade da Iluminação

- a) A avaliação da qualidade da continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição proativa e preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato.
- b) A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada a cada 2 (dois) meses, durante a noite, em uma amostra equivalente a 5% (cinco por cento) do parque de iluminação pública localizados em áreas escolhidas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas Partes, onde serão registrados o número de pontos luminosos apagados à noite simultaneamente, com defeitos não causados por motivos previstos no item 14 deste Projeto Básico.
- c) Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 05 (cinco) maiores percentuais parciais das 06 (seis) inspeções realizadas ao longo deste período.

4.1.3 Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação

- a) A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis.
- b) A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida conforme a tabela que se segue:





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv Industrial

M
S
B
Nº 3d2

TIPOS DE PANE	ITEM DE CONTROLE (APÓS RECEPÇÃO DE CHAMADA)
Dois pontos luminosos ou mais, apagados à noite ou acesos de dia, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro	20 horas
Um ponto luminoso, apagado a noite ou aceso de dia num mesmo logradouro:	36 horas

c) Pane geral ou setorial

É aquela causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a **CONTRATADA** identifica o problema e, de imediato, aciona o **MUNICÍPIO** para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de **CONTRATADA**, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária. Enquadra-se neste caso as panes causadas por roubo de cabos na rede de distribuição da Concessionária, a qual, conforme o Acordo Operacional mantido com **MUNICÍPIO**, deve recuperar o sistema em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de rede do **MUNICÍPIO** a correção deverá ser feita pela **CONTRATADA** em caráter de urgência para, posteriormente, apresentar o orçamento acompanhado do Boletim de Ocorrência Policial.

4.1.4 Considerações Específicas

a) Em quaisquer dos casos estabelecidos nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, se o conserto exigir a intervenção de manutenção pesada, fazendo com que os prazos correspondentes sejam ultrapassados, a **CONTRATADA** deverá informar o mais rapidamente possível esse fato à Fiscalização, apresentando a programação da correspondente correção, que, de qualquer forma, não poderá estender o prazo original em mais de 72 horas.

b) Nas avaliações alusivas aos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, a hipótese aventada no item 4.1.4.a., as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, roubo de cabos, as situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela **CONTRATADA**, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no subitem 14.1 deste Anexo.

4.1.5 Dos prazos para apresentação de orçamento, execução de obras e serviços.

4.1.5.1 Prazos de orçamento: Os orçamentos referentes às obras solicitadas deverão ser providenciados num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação

4.1.5.2 Prazos de execução: Os prazos de execução das obras obedecerão aos aspectos colocados a seguir, sendo que nas obras onde seja necessário o crescimento vegetativo de rede o prazo para execução iniciar-se-á após a confirmação da construção da rede.

I) Obras de pequeno porte:

- até 02 pontos luminosos: deverão ser executadas em até 20 (vinte) dias.
- de 03 a 10 pontos luminosos: deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias.

II) Obras de grande porte:





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra p
Estrutura e
Desenv. Industriais

M S D
Nº 313

- até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): deverão ser executadas em até 60 (sessenta) dias com apresentação do cronograma físico.
 - acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): deverão ser executadas em até 90 (noventa) dias com apresentação de cronograma físico.
- III) Obras de grande complexidade (iluminação artística e outras) - deverão ser executadas em até 120 (cento e vinte dias) com apresentação do cronograma físico.

OCORRÊNCIA	VALOR DA MULTA
Pelo não atendimento a 01 item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.1.1, alínea "c" - Qualidade da Manutenção.	Valor correspondente ao faturamento mensal de 200 (Duzentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
Pelo não atendimento a 02 itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.1.1, alínea "c" - Qualidade da Manutenção.	Valor correspondente ao faturamento mensal de 400 (Quatrocentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
Pelo não atendimento a 03 itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do serviço, previsto no subitem 4.1.1, alínea "c" - Qualidade da Manutenção.	Valor correspondente ao faturamento mensal de 800 (Oitocentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
Pelo não atendimento a 01 item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.1.2, alínea "d" - Qualidade da Continuidade da Iluminação.	Valor correspondente ao faturamento mensal de 200 (Duzentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
Pelo não atendimento dos prazos previstos nos itens de controle do subitem 4.1.3, relativo ao Critério da Qualidade do Serviço - Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.	Valor correspondente ao faturamento mensal de 10 (dez) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.
Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do relatório anual de atividades	Valor correspondente ao faturamento mensal de 1.600 (mil e seiscentos) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

6 TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES

A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

FLS Nº 314

6.1 Definição das Instalações

As instalações, objeto desse contrato, estão sendo definidas da seguinte maneira:

- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Número de armários de comando;
- Comprimento de cabos e redes;
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública;

6.2 Parque Existente

A **CONTRATADA** receberá todas as instalações do parque no início das atividades de operação e manutenção, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início. Após o inventário e cadastramento realizado conforme item 3.1.6 deste Projeto Básico será emitido pela **CONTRATADA** o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, assinado por ambas as Partes contratantes.

6.3 Novas Instalações Executadas pela CONTRATADA

É de responsabilidade da **CONTRATADA** assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e reformas/melhoramentos definidos no Contrato e neste Projeto Básico. Cada obra de ampliação ou reforma/melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma. O termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela **CONTRATADA** no mês subsequente ao evento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Contrato e das demais, anteriormente citadas neste Projeto Básico, são obrigações da **CONTRATADA**:

7.1 Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, entregando mensalmente à fiscalização do **MUNICÍPIO** um relatório do registro de panes, assinado pelas duas Partes, contendo:

- Data e a hora do pedido de intervenção;
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número da pane;
- Data e a hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

7.2 A **CONTRATADA** deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, devendo propor ao **MUNICÍPIO** um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial M 5 B
F L S Nº 315

exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do **MUNICÍPIO** para a sua implantação.

7.3 Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**.

7.4 Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado no subitem 3.1.3 deste Projeto Básico, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações e deteriorações parciais e/ou completas das instalações do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, que terceiros, identificados ou não, venham a causar com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo e outros acontecimentos.

7.5 Realizar, no prazo de 3 (três) meses, após a assinatura do Contrato, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entenderem necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.

7.6 Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, conforme estabelecido neste Anexo.

7.7 Manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

7.8 Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

7.9 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.

7.10 Encaminhar mensalmente ao **MUNICÍPIO** um detalhado Relatório de Atividades, elaborado de acordo com o especificado neste Projeto Básico, acompanhado de levantamento estatístico dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

7.11 Implantar sistemas informatizados compatíveis e integrados que possibilitem o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública municipal.

7.12 Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.

7.13 Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

7.14 Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.

7.15 Aceitar as indicações de prioridade por parte do **MUNICÍPIO**, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Projeto Básico, de modernização, ampliação e renovação do Sistema de Iluminação.

7.16 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da **CONTRATADA**, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa é exclusiva do **MUNICÍPIO** ou da pessoa que sofreu o dano.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec. da Infra-
Estrutura e
Desenv. Industrial

M 5 B
F.L.S.
Nº 316

7.17 Assegurar ao **MUNICÍPIO** o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico.

7.18 Atender consulta sobre modificações que o **MUNICÍPIO** pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o **MUNICÍPIO**, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

7.19 Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das descritas no Contrato, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do **MUNICÍPIO**, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

8.2 Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

8.3 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da **CONTRATADA** aos locais que estiverem sob o controle do **MUNICÍPIO**, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

8.4 Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

8.5 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

8.6 Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à **CONTRATADA**, necessários ao bom cumprimento do contrato.

8.7 Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

8.8 Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da **CONTRATADA**.

8.9 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a **CONTRATADA**, conforme o contido no subitem 7.18 deste Projeto Básico.

8.10 Informar a **CONTRATADA** das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra P M S D
Estrutura e N° 317
Desenv. Industrial

9 CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Condições Gerais

Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato delegando a **CONTRATADA** a Gestão do Sistema de Iluminação Pública no território do **MUNICÍPIO**. Por intermédio desse gerenciamento, pontuado por obrigações de resultados, o **MUNICÍPIO** empenhar-se-á para que a **CONTRATADA** assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle e gerenciamento, em conjunto com o próprio **MUNICÍPIO**.

9.2 Território de aplicação do Contrato

O presente contrato aplica-se a:

- Todas as instalações da rede de iluminação pública, conforme descrição da Resolução ANEEL 456/2000 localizadas sobre todas as ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, situadas no perímetro desta unidade da Federação, incluindo parques, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
- Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato.

9.3 Representante da **CONTRATADA**

Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** indicará, por escrito, a pessoa física que a representará. Caso esse representante venha a ser substituído, a **CONTRATADA** notificará o **MUNICÍPIO**.

9.4 Convocação da **CONTRATADA**

A **CONTRATADA** ou o seu representante e/ou o seu Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do **MUNICÍPIO** ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

9.5 Exclusividade

O **MUNICÍPIO** direcionará à **CONTRATADA** todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo território municipal.

À **CONTRATADA** caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

O **MUNICÍPIO** propiciará à **CONTRATADA** o direito exclusivo de intervir nas instalações de energia elétrica, nas vias públicas e privadas e nas suas dependências, para efetuar consertos ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, desde que, nas intervenções, a **CONTRATADA** observe as normas técnicas e de operação vigentes.

10 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Esse Contrato será adjudicado após resultado de Concorrência Pública emitida pelo **MUNICÍPIO**.

11 DIREITOS DE CONTROLE



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

FLS Nº 318

Este item define os direitos de controle pelas Partes contratantes.

11.1 Direitos de Controle da **CONTRATADA**

A **CONTRATADA** possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato, desde que haja concordância da **CONTRATADA**. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- Livre acesso às obras;
- Recepção provisória e definitiva etc.

A **CONTRATADA** deverá apontar, aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 8 (oito) dias.

11.2 Direitos de Controle do **MUNICÍPIO**

No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** exercerá um direito de controle desses resultados, colocando a **CONTRATADA**, à disposição do **MUNICÍPIO** os seguintes instrumentos:

- Sistema informatizado de gestão de iluminação pública para controle e gerenciamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**, com possibilidade de acesso pelo **MUNICÍPIO** através de senhas de consulta, compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas Partes.
- Acesso aos representantes do **MUNICÍPIO** para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a **CONTRATADA** convidará o **MUNICÍPIO** com antecedência de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento/reforma e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

12 RESPONSABILIDADES

Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades para as Partes contratantes.

12.1 Responsabilidades da **CONTRATADA**

12.1.1 Responsabilidades inerentes às atividades

- Ao receber as instalações, fica a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas no projeto Básico;





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

S B

FLS Nº 319

- A **CONTRATADA** é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

12.1.2 Responsabilidade em relação a terceiros

A **CONTRATADA** é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a **CONTRATADA** provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva do **MUNICÍPIO** ou da pessoa que sofreu o dano.

12.1.3 Responsabilidades do **MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo. O **MUNICÍPIO** responderá por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 14 deste Projeto Básico;

13 SEGURO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 14 desse Projeto Básico.

13.1 O referido seguro deverá ser firmado, obrigatoriamente, com uma empresa seguradora de primeira linha, adimplente notoriamente conhecida no mercado.

13.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de (30) trinta dias após a assinatura do Contrato.

14 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.1 Motivos de Força Maior

São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a **CONTRATADA** na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

14.1.1 Na ocasião de tais acontecimentos, a **CONTRATADA**, deverá tomar junto com o **MUNICÍPIO**, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

14.1.2 Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de Força Maior.

14.1.3 Nessas situações de "Força Maior" as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

P M S B
F L S Nº 320

14.2 No caso de greves de empregados/servidores da **CONTRATADA** ou do **MUNICÍPIO**, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

15 SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA**, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Projeto Básico.

15.1 A subcontratação deverá ter a concordância do **MUNICÍPIO**, salvo casos de urgência ou de **Força Maior**, suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público.

15.2 A **CONTRATADA** deverá indicar:

- A natureza da subcontratação desejada;
- Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;

15.3 Nos casos de subcontratação, a **CONTRATADA** continuará responsável em relação ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

15.4 A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

16 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

16.1 Este item define critérios para elaboração e entrega do Relatório Anual de Atividades.

16.2 Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **MUNICÍPIO**, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

16.3 O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Projeto Básico.

16.4 O relatório de atividades incluirá também:

- Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação Pública;
- Os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

17 INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

Os serviços sendo objeto do contrato não podem ser objeto de fracionamento pelo **MUNICÍPIO**, divididos em lotes ou parcelas.

18 UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

Para o exercício dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar as condições do presente Projeto Básico e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

18.1 O **MUNICÍPIO** compromete-se em apoiar a **CONTRATADA** para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo **MUNICÍPIO**.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

18.2 O **MUNICÍPIO** se empenhará, em auxílio à **CONTRATADA**, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao **MUNICÍPIO**.

19 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

19.1 Condições Gerais

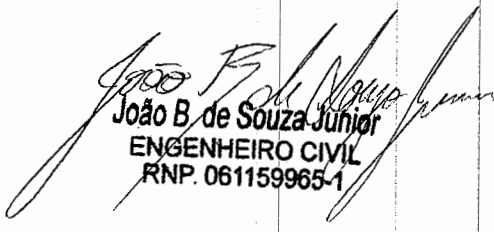
No vencimento do período contratual, a **CONTRATADA** será obrigada de entregar ao **MUNICÍPIO**, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, como também os saldos remanescentes dos equipamentos a que se refere a letra "h" do subitem 3.1.3 deste Projeto Básico, bem como as bases de cadastro patrimonial em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

19.2 Entrega e Avaliação do Estado do Parque.

Um ano antes do término do Contrato, as Partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado. Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**.

19.3 Retomada dos Estoques

No vencimento do Contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte do **MUNICÍPIO**, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da **CONTRATADA**, será transferido para a guarda do **MUNICÍPIO**, contra ressarcimento à **CONTRATADA**, ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório. Essa transferência será registrada num termo específico.


João B. de Souza Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 061159965-1





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

M S E
FLS Nº 32

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 - OBJETIVO

O presente Memorial tem por objetivo descrever como devem ser desenvolvidos todos os serviços constantes na planilha orçamentária referente ao **OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE.**, para nortear os termos do contrato de Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Benedito, a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA, DA EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, EM IMÓVEL COM ÁREA MÍNIMA TOTAL DE 160,00 M2.
-----	--

Refere-se serviço de administração local da gestão da manutenção corretiva, da reforma, da efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública (ip) do município, em imóvel com área mínima total de 160,00 m², contendo serviços de telefonia 0800 (CALL CENTER) e software de sistema de gestão de iluminação pública (ip) para garantir a perfeita execução dos serviços de gerenciamento, planejamento, operacionalização e consecução dos serviços objeto deste contrato.

2.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE 01 (UM) TIPO PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES (S-10 C/AR E DIR. HIDR. OU SIMILAR) COM ÉQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 (UM) MOTORISTA-OPERADOR ELETRICISTA E 01 (UM) ELETRICISTA - SEM FORNECIEMTO DE MATERIAIS.
-----	--

Referente ao serviço de manutenção corretiva e de implantação de iluminação equipada com veículo de 01 (um) tipo pick-up 4x4 cabine simples (s-10 c/ar e dir. hydr. ou similar) com equipe técnica composta de 01 (um) motorista-operador eletricista e 01 (um) eletricista - sem fornecimento de materiais.

2.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA PORCELANA EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIEMTO DE MATERIAL.
-----	---

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de isolador roldana porcelana em topo de poste - com fornecimento de material, com utilização de caminhão cesto aéreo com alcance até 13m e com profissionais devidamente equipados com EPI's.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

Nº 323

2.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE AUTO TRAVAMENTO NYLON DE 1,70 X 7,70 X 170MM - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
-----	--

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de abraçadeira de auto travamento nylon de 1,70 x 7,70 x 170mm - com fornecimento de material. Execução utilizando-se de caminhão cesto aéreo com alcance ate 13m e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO PRÉ- REUNIDO CA25 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
-----	---

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de alça preformada de distribuição para cabo pré- reunido ca25 em topo de poste - com fornecimento de material. Execução utilizando-se de caminhão cesto aéreo com alcance ate 13m e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHO PARA FITA DE AÇO INOX 19MMX0,5MMX25M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
-----	---

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de fecho para fita de aço inox 19mmx0,5mmx25m - com fornecimento de material. Execução utilizando-se de caminhão cesto aéreo com alcance ate 13m e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16/95MM EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
-----	---

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de conector perfurante 16/95mm em topo de poste - com fornecimento de material.. Execução utilizando-se de equipamentos adequados e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HASTE DE TERRA 5/8" X 2,40M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
-----	---

Refere-se ao serviço de instalação de haste de terra 5/8" x 2,40m - com fornecimento de material. Execução utilizando-se de equipamentos adequados e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.9 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMACAO VERTICAL:

2.9.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMACAO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 1 ESTRIBO SEM ISOLADORES" EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.9.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMACAO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 2 ESTRIBOS SEM ISOLADORES" EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutural
Desenv. Industrial

Nº 324

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de armação vertical c/ haste e contrapino em chapa de ferro galv 3/16" c/ 1 ou 2 estribos sem isoladores" em topo de poste - com fornecimento de material. Execução utilizando-se de equipamentos adequados e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.10 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE:

2.10.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 3X16-1X16MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.10.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 1X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.10.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 3X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de cabo multiplexado com isolação xlpe, independente da espessura do cabo. Execução em topo de poste utilizando-se de equipamentos adequados e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.11 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA (E27) (TIPO PANELINHA) IP1, PADRÃO ENEL:

2.11.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA (E27) (TIPO PANELINHA) IP1, PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,00M EM POSTE DE CONCRETOARMADO, SEÇÃO DUPLO T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 03 X 2,5MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.11.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA (E27) (TIPO PANELINHA) IP1, PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,00M EM POSTE DE CONCRETOARMADO, SEÇÃO DUPLO T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 03 X 2,5MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.11.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA (E27) (TIPO PANELINHA) IP1, PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,00M EM POSTE DE CONCRETOARMADO, SEÇÃO DUPLO T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 03 X 2,5MM2, PARAFUSO





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

FLS Nº 329

	MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.11.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA (E27) (TIPO PANELINHA) IP1, PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,00M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, E ACESSÓRIOS (CABO CONPLAST (CABO PP) 03 X 2,5MM², PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Refere-se ao serviço de instalação/substituição de luminária aberta (e27) (tipo panelinha) IP1, padrão ENEL. Execução utilizando-se de caminhão cesto aéreo com alcance até 13m e com profissionais devidamente equipados com EPI's.

2.12 - SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EM LUMINÁRIA FIXADA EM BRAÇO:

2.12.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP1 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE TUBULAR DE 70W
2.12.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP2 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE TUBULAR DE 150W
2.12.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP1 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W
2.12.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP2 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO ENEL, C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W
2.12.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE ALTA POTÊNCIA 30 A 36W, FLUXO LUMINOSO EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA VS DE 70W
2.12.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE ALTA POTÊNCIA 100 A 120W, FLUXO LUMINOSO EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA VS DE 250W
2.12.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE ALTA POTÊNCIA 180 A 200W, FLUXO LUMINOSO EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA VS DE 400W

Compreende a substituição luminária fixada em braço, incluindo mão de obra, fornecimento de material, devendo ser executado através do uso de equipamento tipo caminhão cesto aéreo e com equipe técnica devidamente equipada com EPI's.

2.13 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE:

2.13.1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
--------	---





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e P
Desenv. Industrial

FLS Nº 326

2.13.2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/6 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
2.13.3	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/8 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
2.13.4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/10 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
2.14.5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/12 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
2.14.6	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
2.14.7	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Compreende a substituição poste de concreto ou metálico para luminárias simples e padrão prefeitura, incluindo mão de obra, fornecimento de material. Devendo ser executado através do uso de equipamento tipo caminhão munck e com equipe técnica devidamente equipada com EPI's.

2.14 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA:

2.14.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP1 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=1.300MM, DN=32MM, CT=1.500MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
2.14.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP2 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=1.800MM, E=200MM, DN=48MM, DT=2.000MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
2.14.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP3 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=2.800MM, E=200MM, DN=48MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
2.14.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA P/ POSTE DUPLO T EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
2.14.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
2.14.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 02 (DUAS) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
2.14.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 03 (TRÊS) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
2.14.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 03 (TRÊS) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Compreende a substituição de braços para luminárias simples e padrão prefeitura, incluindo mão de obra, fornecimento de material. Devendo ser executado através do uso de equipamento tipo caminhão munck ou cesto aéreo e com equipe técnica devidamente equipada com EPI's.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

P M S B
FLS Nº 327

2.15 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS:

2.15.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.15.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 150W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.15.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.15.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.15.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.15.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.15.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.15.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Compreende a substituição de lâmpada instalada em luminária em topo de poste, altura até 15 metros, incluindo mão de obra, fornecimento de material, sendo executado com equipamento tipo caminhão cesto aéreo e com equipe técnica devidamente equipada com EPI's. Não inclui o poste.

2.16 - SUBSTITUIÇÃO DE REATOR EM LUMINÁRIA (TOPO DE POSTE):

2.16.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.16.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.16.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.16.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.16.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industrial

P M S B
P L S Nº 328

	METÁLICO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.16.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.16.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.16.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Compreende a substituição de reator instalado em luminária em topo de poste, altura até 15 metros, incluindo mão de obra, fornecimento de material, devendo ser executado mediante a utilização de equipamento tipo caminhão munck equipado ou cesto aéreo composto por equipe de profissionais devidamente equipados com EPI's. Não inclui o poste.

2.17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 1.000W, CONTATOS TIPO RFO (NF FAIL OFF), SEM BASE, EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
------	--

Compreende a substituição de relé tipo fotocélula instalado em luminária fixada em braço, ou em luminária em topo de poste, incluindo mão de obra, fornecimento de material, devendo ser executado mediante a utilização de equipamento tipo caminhão munck equipado ou cesto aéreo composto por equipe de profissionais devidamente equipados com EPI's. Não inclui o poste.

2.18 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES:

2.18.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.18.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.18.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.18.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.18.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.18.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
2.18.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Sec da Infra
Estrutura e
Desenv. Industriais

M 5 L
Nº 329

2.18.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A DE MATERIAL.	EM POSTE - COM FORNECIMENTO
2.18.9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A DE MATERIAL.	EM POSTE - COM FORNECIMENTO
2.18.10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	
2.18.11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A DE MATERIAL.	EM POSTE - COM FORNECIMENTO
2.18.12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	
2.18.13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A DE MATERIAL.	EM POSTE - COM FORNECIMENTO
2.18.14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A DE MATERIAL.	EM POSTE - COM FORNECIMENTO
2.18.15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	

Compreende a substituição disjuntores em quadros de distribuições em poste de concreto, incluindo mão de obra, fornecimento de material, devendo ser executado mediante a utilização de equipamento tipo caminhão cesto aéreo composto por equipe de profissionais devidamente equipados com EPI's.


João B. de Souza Junior
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 061159965-1



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º 07.003/2017 - CP;**

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO MELHORIA NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

LOTE/ITEM

ITEM	OBJETO	Total
1		
2		
3		
VALOR GLOBAL R\$.....		

Apresentamos a V. Sa. Nossa proposta para Execução da obra objeto do Edital de Concorrência n° 07.003/2017 - CP, pelo valor Global R\$ _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Banco : _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Prazo de Execução: **12 (DOZE) MESES**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

**ANEXO
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr. **JAIME GOMES DA FONSECA FILHO**, CPF Nº 183.903.074-72, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA nº 07.003/2017 - CP**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO MELHORIA NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 07.003/2017 - CP** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O **valor global** da presente avença é de **R\$ _____** (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de **15(QUINZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.1545215072.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA- Classificação Econômica **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: Recurso Próprio**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 07.003/2017 - CP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – A contratada se obriga a disponibilizar um **CALL CENTER COM LINHA (0800) em funcionamento**, 5 (cinco) dias após a ordem de serviços, cuja utilização seja de uso exclusivo para os serviços elétricos do parque de IP.

7.2 – Os serviços concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à **suspensão temporária** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, **pelo prazo de 02 (dois) anos**.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada **como inidônea** para licitar e contratar com o Município de São Benedito.
- 10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- 10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.
- 10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;
- 10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, é competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL
JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM I - Modelo de Declaração:

CONCORRÊNCIA nº 07.003/2017 - CP

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de 2017

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

ITEM II - Modelo de Declaração:

CONCORRÊNCIA n° 07.003/2017 - CP

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N° 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 2017.

DECLARANTE

ATA Nº 338
[Handwritten signature]

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
CONCORRÊNCIA n° 07.003/2017 - CP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO MELHORIA NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____/CE, ____ de ____ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL